Rua de Lazer

Este Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar um melhor e maior espaço à prática desportiva e de lazer nas proximidades de um símbolo da cultura esportiva da nossa cidade, o Ginásio Celso Morbach, determinando o fechamento de parte da Av. Dom João Becker (que compreende o trecho da Rua Flores da Cunha até a Rua José Bonifácio, numa extensão total de 165 metros, apenas na faixa que passa em frente ao ginásio, deixando liberada a outra via da avenida) para circulação de veículos automotores aos domingos e feriados, das 8hs (oito horas) às 20hs (vinte horas), posteriormente podendo ser estendida até a Avenida Mauá, totalizando 275 metros. No ano de 1992, a cidade de São Leopoldo já havia dado um grande passo na promoção de esporte, lazer e cultura na região central da cidade, com a inauguração do Ginásio Municipal Celso Morbach e do Largo Rui Porto, que, nas duas décadas posteriores, foi sede de grandes eventos esportivos locais, nacionais e internacionais, e onde ocorre tradicionalmente a São Leopoldo Fest, nos meses de Julho. Ao estabelecer o fechamento desta avenida aos domingos e feriados das 8hs (oito horas) às 20hs (vinte horas), permitindo a grande afluência de pessoas a este local, acredita-se que o poder público atenderá um anseio da comunidade por se tratar de um privilegiado lugar para o lazer, esporte e a convivência ressaltando e informando a necessidade de garantir segurança às pessoas, sobretudo às crianças e animais de estimação, mas principalmente aos mais frágeis: pedestres, ciclistas, patinadores, pessoas com mobilidade reduzida, crianças e idosos, etc. De outra parte, tradicionalmente, a população de todas as faixas etárias e classes sociais da Cidade acessa, principalmente, aos finais de semana o local, o que possibilita o convívio e a prática de diversas formas de esporte e recreação ao longo de todos os dias da semana, porém com um enorme e diferenciado incremento de público nos finais de semanas e nos feriados. É histórica a presença de praticantes de diversas modalidades esportivas no Largo Rui Porto como ciclistas, caminhantes, skatistas, rollers, frequentadores das quadras poliesportivas, tendo este local como referência e como um espaço enormemente apropriado a estas práticas desportivas e de lazer. Sendo assim, configurando-se ímpar e destacado o local, com uma infraestrutura toda revitalizada em 2019 (recapeamento asfáltico) e caracterizando-se como um importante indutor de maior qualidade de vida para toda a sociedade leopoldense, que há muito tempo integra a cultura de lazer e esporte na Cidade, percebe-se que estas práticas seriam ainda mais potencializadas, caso a via fosse bloqueada em uma das mãos.

Por isso, considerando-se que:

- Aos domingos e feriados o volume do tráfego de veículos automotores é substancialmente menor que durante os outros dias da semana;
- b) Que existem outras alternativas para o deslocamento dos veículos;
- c) Que o volume de veículos automotores é inversamente proporcional à segurança e ao uso do espaço público das ruas pelas pessoas, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos ao nobre Prefeito para a sua apreciação.

O vereador que este subescreve, com assento nesse Legislativo, encaminha para apreciação deste plenário o seguinte projeto de lei:

O Projeto "Rua de Lazer" no município de São Leopoldo, o qual consiste na criação de mais um espaço público destinado à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Rua de Lazer" no município de São Leopoldo, o qual consiste na criação de mais um espaço público destinado à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP a responsabilidade de fechar e posteriormente liberar o trânsito local da "Rua de Lazer", cuidando para que o mesmo alcance suas finalidades essenciais, proporcionando à população horas de entretenimento e lazer.

Art. 3º O Projeto "Rua de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, determinando o fechamento de parte da Av. Dom João Becker (que compreende o trecho da Rua Flores da Cunha até a Rua José Bonifácio, numa extensão total de 165 metros, apenas na faixa que passa em frente ao ginásio, deixando liberada a outra via da avenida) para circulação de veículos automotores, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º O local destinado ao lazer será interditado ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, para a maior tranquilidade e segurança das pessoas participantes.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com ampla sinalização a ser realizada pela Guarda Civil Municipal, e o horário de funcionamento do projeto será das 8 horas até às 20 horas.

§ 3º Para fins desta Lei, incumbe à Secretaria Municipal de Esportes protocolar requerimento junto à Policia Militar, para efetuar o fechamento das vias públicas e manter a segurança nos locais de funcionamento do projeto.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar melhorias na infraestrutura do local de funcionamento do projeto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliano Maciel
Vereador da Bancada do PDT